



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI 329, DE 21 DE JUNHO DE 2001

Denomina de Avenida Palmeiras a via pública que inicia na Rua Ciro Bilhar, sentido Leste/Oeste e finaliza na Rua Francisco Sales de Carmo (antigo Beco do Travessão), nesta cidade de Horizonte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte **LEI** :

Art. 1º Fica denominada de Avenida Palmeiras a via pública que inicia na Rua Ciro Bilhar e finaliza na Rua Francisco Sales de Carmo (antigo Beco do Travessão), nesta cidade de Horizonte.

Art. 2º A referida Avenida contém 13 metros de largura, sendo 1 metro destinado ao canteiro central e ficando duas vias de 6 metros cada.

Art. 3º Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Horizonte, aos 21 dias do mês de junho de 2001.


Engº Francisco César de Sousa
Prefeito Constitucional de Horizonte